



INFORMAÇÃO

N.º
180/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência pública,
12.09.19 P.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para consumo no ano de 2019" - CP-CCP-ABS n.º 18/2019

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para consumo no ano de 2019, por despacho superiormente proferido, na data de 03/09/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 04/09/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. e a Contec - Construção e Engenharia, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Contec - Construção e Engenharia, S. A. a mesma é de 57.739,00 € + IVA, valor que



ARTOS
Página 1 de 5



está acima do preço base do presente procedimento, que é de 52.635,00 € + IVA, conforme expresso no ponto 1.3., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

De seguida, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que, se constatou que a restante empresa concorrente apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada, de massa betuminosa a concurso, com transporte assegurado por este Município, bem como do valor global calculado com base nas quantidades a concurso e, o **Quadro 1**, em anexo, resume a respetiva proposta de preços, da empresa concorrente, que foi admitida à análise do procedimento.

A análise das propostas admitidas foi então efetuada, segundo os critérios de adjudicação e respetivas ponderações, definidos no ponto 14., do Programa de Procedimento do presente, a saber:

- **P - Preço** - 50%;

- **R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)** - 50%.

No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" ele foi avaliado do seguinte modo:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}}$$

Para o fator "**R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)**" foi tida em conta a distância nos termos a seguir indicados:

Distância = 0 Km → 1,00 ponto;

Distância = 20 Km → 0,80 pontos;



CARLOS
[Handwritten signature]



Distância = 21Km → 0,78 pontos;

Distância = 50 Km → 0,20 pontos;

Distância > 50 Km → 0,00 pontos.

Nesse caso, se a distância se encontrar entre os 0 e os 20 Km, a empresa será avaliada considerando uma minoração de 0,01 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido abaixo e, no caso de a distância se encontrar entre os 21 e os 50 Km, a empresa será avaliada considerando uma minoração de 0,02 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido.

Para o efeito foi então elaborado, o referido **Quadro 1**, em anexo, sendo que, no que diz respeito ao primeiro critério, o "**P - Preço**", foi considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta da empresa concorrente e do preço base (52.635,00 €), sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) foi calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

Relativamente ao segundo critério de adjudicação, a "**R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)**", foi considerada a distância entre a central de fornecimento e o Concelho sendo que foi tomado como ponto de referência o centro da cidade de Cantanhede, tal como se havia definido no Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso.

Assim, no que concerne à central da empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., como a mesma se localiza a 12 Km, e portanto a sua distância se encontra entre os 0 e os 20 Km, a empresa foi avaliada considerando uma minoração de 0,01 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido, pelo que foi pontuada com 0,88 pontos.

De seguida, efetuaram-se os cálculos para obtenção do total ponderado, para a empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos se processou com arredondamentos a quatro casas decimais e que o cálculo do total ponderado se efetuou de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Total ponderado} = (0,50 \times P) + (0,50 \times R).$$

Por fim, procedeu-se à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado correspondeu o número de ordem 1 como se evidencia também no mesmo quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efetuada pelo valor global de **48.865,00 €** (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros) + **IVA a 23% = 60.103,95 €** (sessenta mil cento e cento e três euros e noventa e cinco cêntimos), considerando o valor unitário de **33,70 € + IVA**, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as **1.450 toneladas** a concurso, tendo em conta que o **transporte será assegurado por este Município.**



O fornecimento vigora até **31 de dezembro de 2019** salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 1974/2019, de 03/09/2019**, pelo seu valor base, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.



Cantanhede, 12 de setembro de 2019

O Júri,

Eng.º António Adelino C. de Abreu
(Diretor do D.O.U.)

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)

Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.M.E.I.)

DFA	Elaborado

Análise Ponderada	1
	Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.
Valor unitário da proposta (s/ Iva)	33,70 €
Quantidade a concurso - Toneladas	1 450,00
Valor global da proposta (s/ Iva)	48 865,00 €
Preço base	52 635,00 €
Pontuação Fator "P - Preço" - 1 - (Valor proposta / Preço Base)	P = 0,0716
Pontuação Fator "R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho)"	Zona Industrial de Viadores, Lote 22, Pampilhosa - Mealhada - Distância 12 Km → 0,88 pontos
Total ponderado = (0,50 x P) + (0,50 x R)	0,4758
N.º de ordem	1.º


